ESP-DEL.SECC.POL.-ABRAHAO J.KFOURI FILHO-SANT

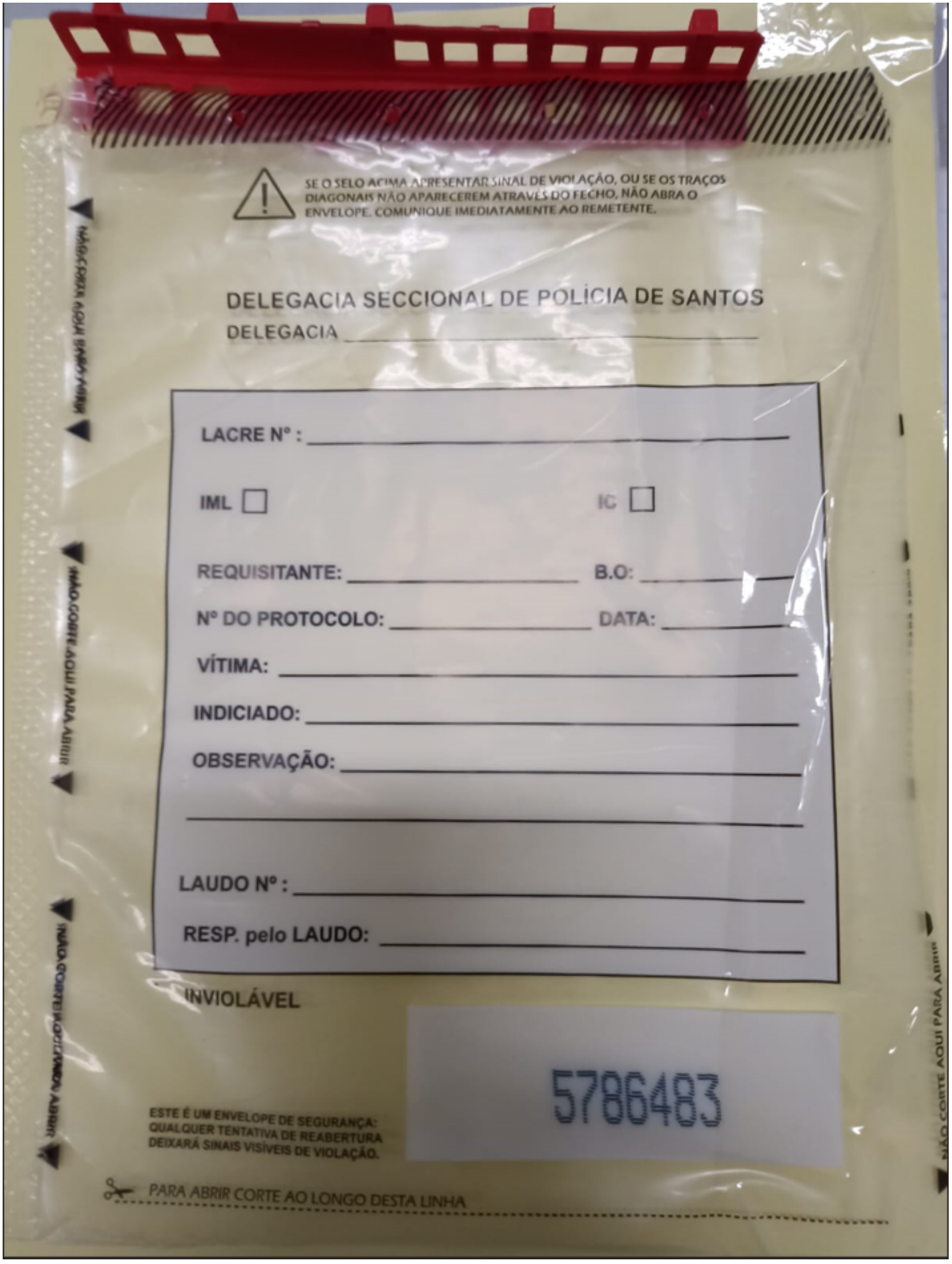
Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Arte dos sacos plasticos

Arte dos sacos plasticos para entorpecentes


SE O SELO ACIMA APRESENTAR SINAL DE VIOLAÇÃO, OU SE OS TRAÇOS DIAGONAIS NÃO APARECEREM ATRAVÉS DO FECHO, NÃO ABRA O ENVELOPE. COMUNIQUE IMEDIATAMENTE AO REMETENTE.
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SANTOS
DELEGACIA
LACRE Nº :
IML
IC
REQUISITANTE:
B.O:
Nº DO PROTOCOLO:
DATA:
VÍTIMA:
INDICIADO:
OBSERVAÇÃO:
LAUDO Nº :
RESP. pelo LAUDO:
INVIOLÁVEL
5786483
ESTE É UM ENVELOPE DE SEGURANÇA: QUALQUER TENTATIVA DE REABERTURA DEIXARÁ SINAIS VISÍVEIS DE VIOLAÇÃO.
PARA ABRIR CORTE AO LONGO DESTA LINHA

5946860

VERIFIQUE SOLDA

VERIFIQUE SOLDA

ATENÇÃO!

O PROCESSO DE LACRAR O ENVELOPE É DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE. APÓS O FECHAMENTO, VERIFIQUE SE TODOS OS PINOS ESTÃO PERFEITAMENTE ENCAIXADOS EM SUAS CÁPSULAS.

8 NÍVEL 8 DE SEGURANÇA

INSTRUÇÕES DE USO:

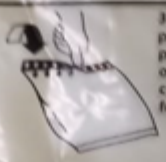
PARA ENVIAR



1. Puxe com cuidado ao abrir a boca do envelope e coloque o conteúdo.



2. Envergue o fecho para que os pinos se encaixem nos furos.



3. Dobre o fecho pressionando cada pino. Verifique se os pinos foram corretamente fechados.

COMO ABRIR



Verifique a integridade do envelope antes de abrir. Corte ao longo da linha pontilhada conforme a ilustração.

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

PARA ABRIR CORTE AO LONGO DESTA LINHA

3. Arte dos sacos plásticos

A arte dos sacos plásticos devem ser enviadas para o setor de materias desta Delegacia Seccional de Polícia de Santos, através do email: material. santos@policiacivil.sp.gov.br, para aprovação antes de serem entregues.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

03	**Envelope para entorpecente 260x360**

5. Descrição da necessidade

1 - registro no SICAF, Sistema de Cadastramento Unificado de Servidores (/www3. comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf).

2 - Não estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

3 - Que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo artigo 91º parágrafo 4º da Lei Federal nº 14133/21;

4. Que não possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do 14 IV, da lei 14133/21

5. Que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

6. Que não estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si

7. Que não tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

8. Que não estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

9. Que não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992

10. Que não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

11 Que não tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

12. Que não estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846 /2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

13. Conta Bancária no Banco do Brasi

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia Seccional de Polícia de Santos	Rubens Eduardo Barazal Teixeira

7. Levantamento de Mercado

Os valores dos itens a serem adquiridos foram angariados junto a empresas do ramo

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme abaixo:

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Sacos e bolsas	Envelope Plástico	altura: 36, aplicação: acondicionamento exames laboratoriais, características adicionais: lacre numerado, com pinos e cápsulas para encaixe, espessura: 75, largura: 26, tipo: alta segurança, tipo impressão: flexografia, tipo plástico: polietileno coextrudados em três camadas, transmitância: transparente **Unidade de fornecimento:** Unidade	1.900,00	18,085	34.361,50

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 34.361,50

A estimativa da contratação é de R$ 34.361,50 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

10. Descrição da solução como um todo

O setor competente deverá encetar os meios para adquirir os seguintes itens, a serem entregue no setor de Almoxarifado da Delegacia Seccional de Polícia de Santos, com endereço a Av. São Francisco, 136 - Sala 109 - Centro - Santos/SP

03	**Envelope para entorpecente 260x360**

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega não exige parcelamento

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas e/ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para o corrente exercício não foi elaborado o planejamento de contratação

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação em tela permitirá que a Delegacia Seccional de Santos possa realizar as atividades de Policia judiciária

15. Providências a serem Adotadas

O setor competente deverá abrir o procedimento para aquisição dos itens em destaque, com anuência do Gestor

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não é possível aferir impactos ambientais na compra dos itens

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável esta contratação

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

Despacho: Setor Requisitante

TATIANA MUNUERA CUNHA

Investigador de Polícia